



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 198/2025

AUTORIA: VEREADOR JADES AMORIM

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer tem por finalidade o Projeto de Lei, de autoria do Vereador Jades Amorim, que institui o **Dia do Educador Social no calendário oficial do Município de Cariacica**, e dá outras providências.

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e dá legalidade da proposta em tela.

No escopo do Desígnio, o autor descreve, que tem por objetivo instituir o Dia do Educador Social no calendário oficial do Município de Cariacica, em reconhecimento à importância do trabalho desses profissionais. Os Educadores Sociais desempenham papel essencial na orientação, educação e apoio as crianças, jovens, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo desta forma para o fortalecimento de vínculos sociais, a promoção da cidadania e a inclusão social .

Noutro sim, a medida é de natureza legislativa e não há qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando ainda de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Porém, a Comissão de Justiça usando de suas prerrogativas regimentais, apresenta Emenda Modificativa aos artigos 5º e 6º, que passam a regerem com as seguintes redações:

No que tange a norma em questão, é vultuoso salientar que não acarretará gastos nenhum gasto para o Erário Público, pois o Parlamentar apenas requer que seja incluído no calendário oficial do Município o Dia Municipal do Educador Social, a ser comemorado anualmente no dia 19 de setembro.

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida como declama o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da proposta em questão**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer

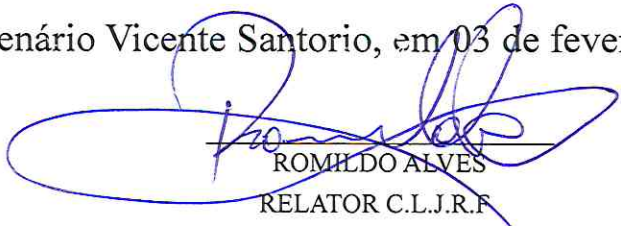


Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

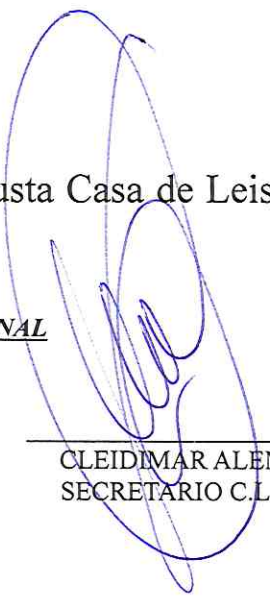
Plenário Vicente Santorio, em 03 de fevereiro 2026.


ROMILDO ALVES
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, após suas assinaturas de concordância, o Presidente e o Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.


CLEIDIMAR ALEMÃO
SECRETARIO C.L.J.R.F.

